

## **DECLARAÇÃO – INCENTIVOS CULTURAIS – EXERCÍCIO 2025**

Declaro, para os devidos fins, que, após análise junto ao Sistema de Gestão Tributária Municipal, não foi constatada, no exercício de 2025, a concessão ou fruição de benefício fiscal relacionado a incentivos culturais que tenha implicado renúncia de receita em favor de quaisquer beneficiários, apesar da existência de previsão legal autorizativa no âmbito da legislação municipal.

Conforme previsão contida no art. 45 da Lei Municipal nº 3.332/2017, existe hipótese de redução da alíquota do ISS de 5% (cinco por cento) para 3% (três por cento), destinada ao fomento de atividades de natureza cultural da região do Cariri, condicionada à participação mínima de 30% (trinta por cento) de atrações regionais no evento. Contudo, registra-se que referido benefício não foi concedido nem utilizado no exercício de 2025, inexistindo, portanto, renúncia de receita decorrente dessa previsão legal no período mencionado.

FRANCISCA CINTYA DE OLIVEIRA LIMA  
Secretária Executiva de Finanças  
Portaria Nº 117/2026 – GP